MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.077

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências (Rua Mário Ferreira da Silva, do bairro São Geraldo).

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se RUA MÁRIO FERREIRA DA SILVA a atual Rua “G”, do bairro São Geraldo.

Art. 2.º - O Poder Executivo encarregará, de providenciar as placas indicativas necessárias e informações pertinentes aos órgãos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte nova, 29 de abril de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

João Batista Viggiano
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Rubens Tavares / PL nº 11 de 1996
- Publicada em: 29/04/1996